

A música nas escolas das Regiões Funcionais de Planejamento dos COREDEs do Rio Grande do Sul

Cristina Rolim Wolffenbüttel¹

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS

Daniele Isabel Ertel²

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS

Jusamara Vieira Souza³

Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS

Resumo: Esta pesquisa, em fase de finalização, investigou a inserção da música em escolas públicas municipais das 9 Regiões Funcionais de Planejamento (RFPCs) dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento do RS (COREDEs). Teve como desenho metodológico a abordagem quantitativa, o método *survey* interseccional de grande porte e a aplicação de questionários autoadministrados como técnica para a coleta dos dados. Para a análise dos dados optou-se pela técnica da análise de conteúdo, transversalizando conceitos de Educação Musical, e utilizando a Abordagem do Ciclo de Políticas como balizamento para o entendimento da inserção da música nas escolas públicas municipais do RS. A partir dos dados obtidos e analisados pôde-se observar que as escolas públicas

¹ Pós-Doutora e Doutora em Educação Musical pelo Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Mestre em Educação Musical e Licenciada em Educação Artística – Habilitação em Música, pela UFRGS. Especialista em Informática na Educação – Ênfase em Instrumentação, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS. Professora Adjunta do Curso Graduação em Música: Licenciatura, na Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS. Coordenadora do Curso Graduação em Música: Licenciatura, na UERGS. Coordenadora do Curso de Especialização em Educação Musical para Professores da Educação Básica. Coordenadora dos grupos de pesquisa *Educação Musical: diferentes tempos e espaços* (CNPq) e *Grupo de Pesquisa em Arte: criação, interdisciplinaridade e educação* (CNPq), da UERGS. Coordenadora de Área; Artes, no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/CAPES/UERGS). Coordenadora dos *Centros Musicais*, do Programa *Brinca* e dos *Centros de Dança*, na Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre. Representante do Rio Grande do Sul junto à Associação Brasileira de Educação Musical – ABEM.

² Professora de Música, Graduada no Curso de Graduação em Música: Licenciatura pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul e Cursista do Curso de Pós Graduação em Assistência Social, Ética e Direitos Humanos. É integrante do Grupo de Pesquisa "Educação Musical: diferentes tempos e espaços" (CNPq/UERGS). Atua no ensino de música na Educação Infantil e Ensino Fundamental junto a escolas da Rede Pública Estadual da Região do Vale do Caí,RS. É Regente da Orquestra Municipal de Flauta Doce de Salvador do Sul/RS, atuando na Oficina Municipal de Artes do município. Tem experiência na área de Artes, com ênfase na musicalização, ensino de instrumentos musicais (piano, teclado, flauta doce, violão e percussão) e regência das bandas escolares da Escola Estadual de Ensino Médio São Salvador, Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Auri Beschorner e Escola Estadual de Ensino Fundamental Arthur Weimer, atendendo crianças, jovens e adultos.

³ Possui Graduação em Instrumento - Piano pela Universidade Federal de Uberlândia (1979). Licenciatura em Música e Artes pela Universidade de Bremen - Alemanha (1988), Mestrado em Educação Musical pela Universidade de Bremen - Alemanha (1988) e Doutorado em Educação Musical pela Universidade de Bremen - Alemanha (1993). Atualmente é Professora Associada da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Foi presidente da Associação Brasileira de Educação Musical nos períodos de 2001-2003 e 2003-2005. De 2002 a 2008 foi diretora da Editora da UFRGS. Tem experiência na área de Artes, com ênfase em Educação musical, atuando principalmente nos seguintes temas: educação musical, aprendizagem e ensino de música no cotidiano, sociologia da educação musical.

municipais das 9 RFPCs se encontram em sintonia. Constatou-se que as secretarias municipais educação dos municípios destas regiões não têm promovido concursos para professores com habilitação em música. Porém, grande parte das escolas promove ações musicais, através da formação de bandas e conjuntos instrumentais, horas cívicas, execução de hinos e audições de músicas, dentre outras atividades musicais em seus tempos e espaços. A problematização que a Abordagem do Ciclo das Políticas propõe, em interlocução com os conceitos de educação musical, pode auxiliar no aprofundamento das análises sobre a legislação para a inserção da música na Educação Básica. Entende-se que os dados desta investigação poderão subsidiar macro e microanálises das políticas em educação musical no país, bem como fundamentar a construção de políticas públicas para a implementação da música nas escolas de todo o país.

Palavras-chave: Educação musical; políticas públicas; COREDE/RS.

Introdução

A Educação Musical possui um longo histórico no Brasil, remontando a vinda da Família Real, em 1808. Porém, a música só foi oficialmente instituída nas escolas brasileiras em 1854, e a formação específica para o professor de música somente foi exigida em 1890 (LEMOS JÚNIOR, 2012).

Apenas a partir da década de 1920 houve a expansão do ensino de música no país, através do Canto Orfeônico (LEMOS JÚNIOR, 2012). As reformas no ensino brasileiro de 1931 e 1942 tornaram obrigatório o Canto Orfeônico. A ditadura militar, em 1964, modificou o nome para Educação Musical, adequando-o às mudanças.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 5.692, de 1971 (LDB 5.692/71) instituiu a educação artística no ensino fundamental e médio (BRASIL, 1971), esvaziando os conteúdos específicos das linguagens artísticas, em prol de uma educação dita polivalente.

A partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 1996 (LDB 9.394), pesquisadores lutaram para potencializar as artes na escola, separando-as, com vistas ao aprofundamento. Apesar das tentativas para garantir a efetiva presença da música na escola, as políticas não conseguiram legitimar esse esforço. Ainda, na atualidade, pesquisadores têm constatado a escassa presença de professores de música atuando na Educação Básica (WOLFFENBÜTTEL, 2014; WOLFFENBÜTTEL; SILVA, 2014; WOLFFENBÜTTEL, 2011; PENNA, 2002).

Com a Lei nº 11.769, de 2008 (BRASIL, 2008), que dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino da música na Educação Básica, houve uma modificação

no artigo 26 da LDB 9.394/96, ficando a música como conteúdo obrigatório, porém não exclusivo.

A inserção da música, então, vigoraria na data de sua publicação, em 19/08/2008, e os sistemas de ensino teriam três anos para se adaptarem. Passaram-se os anos e observou-se que a lei não foi cumprida na totalidade. Muitas secretarias de educação não implementaram a música nas escolas.

Em 2013, o Conselho Nacional de Educação (CNE), em parceria com a Associação Brasileira de Educação Musical (ABEM), realizou audiências públicas, para discutir o assunto com a sociedade e construir uma resolução. Estas ações resultaram no Parecer CNE/CEB nº 12/2013 (BRASIL, 2013), aprovado em 04/12/2013. Estas ações ainda não foram suficientes para a inserção da música nas escolas.

Partindo destes pressupostos, surgiram questionamentos, focando as Regiões Funcionais de Planejamento (RFP) dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDEs) do RS: Quantas e quais RFP dos COREDEs implementaram a música nas suas escolas? Quais são as ações de inserção da música nestas escolas? Quem desenvolve atividades musicais nas escolas? Quantas e quais RFP dos COREDEs promoveram concursos para professores de música? Quantas e quais RFP dos COREDEs possuem professores de música concursados?

Esta pesquisa, em finalização, investigou a inserção da música em escolas públicas municipais das 9 RFP dos COREDEs, que são: RFPC 1 (Centro Sul, Paranhana/Encosta da Serra, Vale do Caí, Vale do Rio dos Sinos, Metropolitana/Delta do Jacuí), RFPC 2 (Vale do Rio Pardo, Vale do Taquar), RFPC 3 (Hortênsias, Serra, Campos de Cima da Serra), RFPC 4 (Litoral), RFPC 5 (Sul), RFPC 6 (Campanha e Fronteira Oeste), RFPC 7 (Fronteira Noroeste, Missões, Noroeste Colonial e Celeiro), RFPC 8 (Alto Jacuí, Central, Jacuí Centro e Vale do Jaguari), RFPC 9 (Médio Alto Uruguai, Nordeste, Norte, Produção, Alto da Serra do Botucaraí e Rio da Várzea).

Caminhos metodológicos

A metodologia fundamentou-se na abordagem quantitativa, no método *survey* e na aplicação de questionários como técnica para a coleta dos dados (COHEN; MANION, 1994).

A coleta de dados ocorreu através de contatos com as secretarias municipais de educação das 9 RFP dos COREDEs. Após os procedimentos para a coleta de dados, iniciou-se a análise dos mesmos, tomando por base análise de conteúdo (MORAES, 1999).

Fundamentação Teórica

O referencial teórico desta pesquisa incluiu conceitos de Educação Musical (KRAEMER, 2000) balizados pela Abordagem do Ciclo de Políticas (BOWE *et al*, 1992; BALL, 1994).

A educação musical

Kraemer (2000) trata da educação musical como um imbricamento entre disciplinas, discutindo dimensões e funções do conhecimento pedagógico-musical e salientando as particularidades da área em relação às demais disciplinas. O autor descreve os lugares em que a pedagogia da música se origina, bem como quem dela se ocupa. Esclarece que a pedagogia da música se ocupa com as relações entre pessoa(s) e música(s), dividindo seu objeto de estudo com as ciências humanas.

Kraemer (2000) discute o entrelaçamento da pedagogia da música com outras disciplinas. Ressalta-se que uma perspectiva de entrelaçamento da área considera-a como resultante do enlace recíproco entre as disciplinas, criando uma espécie de teia. Essa concepção de entrelaçamento propõe uma dimensão alargada da área, com limites mais abrangentes e flexíveis.

No “centro das reflexões musicais estão os problemas da apropriação e transmissão da música” (KRAEMER, 2000, p.61). Kraemer (2000) afirma que a particularidade do saber pedagógico-musical está “no cruzamento de ideias pedagógicas marcadas pelas ciências humanas, orientadas pela cultura musical e ideias estético-musicais” (p.66). Além do conhecimento sobre fatos e contextos

pedagógico-musicais, também é necessário colocar à disposição os princípios de explicação da prática músico-educacional, para as decisões, orientações, esclarecimentos, influência e otimização dessas práticas,

A Abordagem do Ciclo de Políticas

Bowe *et al* (1992) e Ball (1994) propuseram a Abordagem do Ciclo de Políticas. Os autores, ao introduzir a noção de um ciclo contínuo de política, pretendiam atrair a atenção para a recontextualização política que transita pelas escolas. Contudo, o panorama das pesquisas escolares requer considerar não somente um currículo nacional, mas outros elementos que constituem a política educacional (BOWE *et al*, 1992). Há um ciclo composto de contextos que influenciam e que são influenciados, sendo estes os contextos da influência, do texto político, da prática, dos efeitos e da estratégia política.

O contexto em que a política é iniciada, no qual os discursos políticos são construídos e as partes interessadas lutam para influenciar as decisões, é o da influência. O segundo contexto, do texto político, constitui-se de textos representativos da política. Essas representações podem se apresentar como textos jurídicos, documentos oficiais orientadores, comentários formais ou informais, discursos, apresentações públicas de políticos e funcionários importantes, vídeos oficiais, entre outras representações (BOWE *et al*, 1992). A resposta a estes textos tem consequências reais, experienciadas no contexto da prática, a quem a política se dirige.

Posteriormente, Ball (1994) expandiu a teoria, acrescentando o contexto dos efeitos e o da estratégia política. O contexto dos efeitos preocupa-se com as questões de justiça, igualdade e liberdade individual. O contexto da estratégia política envolve a identificação de um conjunto de atividades sociais e políticas necessárias para o trato com as desigualdades originadas pela política em estudo.

Entende-se que a Abordagem do Ciclo de Políticas não pretende minimizar ou subestimar os efeitos ou impactos das políticas, mas problematizar todo o processo subjacente à proposta da abordagem (BALL, 1994).

Resultados preliminares e discussões

Foram coletados dados em três RFP dos COREDEs, RFPC 1 (COREDES Centro Sul, Paranhana/Encosta da Serra, Vale do Caí, Vale do Rio dos Sinos, Metropolitana/Delta do Jacuí), RFPC 2 (COREDES do Vale do Rio Pardo e do Vale do Taquari) e RFPC 4 (COREDE do Litoral), totalizando 150 municípios.

Observou-se que a inserção da música nas escolas públicas municipais das RFP dos COREDEs encontram-se em sintonia. Constatou-se que as prefeituras não têm promovido concursos para professores de música. Este fato remete à Abordagem do Ciclo de Políticas, salientando-se a relação entre o contexto do texto político e o contexto da prática (BOWE *et al*, 1992). Apesar da existência da legislação, na prática, ainda a obrigatoriedade não se materializa na realização de concursos e na efetiva inserção da música nas escolas. A política para a inserção da música não foi recebida e implementada pelas secretarias das RFP dos COREDEs, como explicam Bowe *et al* (1992), mas foi sujeita às interpretações.

Mesmo sem ocorrerem concursos para professores de música e da ausência destes professores, observou-se que a música encontra-se presente nas escolas. De acordo com as informações das secretarias de educação, apesar da ausência de professores de música, muitas escolas promovem ações musicais, como a formação de bandas e conjuntos instrumentais, horas cívicas, execução de hinos e audições de músicas, dentre outras atividades. Estes dados remetem a Kraemer (2000). De acordo com o autor, a educação musical dar-se-á na relação entre pessoas e músicas. Deste ponto de vista, se a escola oportuniza atividades musicais, como formações de bandas, grupos instrumentais, entre outras ações, a Educação Musical ocorrerá e a legislação será cumprida.

Todavia, se for observado mais pormenorizadamente e, levando-se em consideração o contexto dos efeitos (BALL, 1994), esta constatação é temerária. Conforme Ball (1994), os efeitos das políticas podem se apresentar como efeitos gerais e específicos. Se o cumprimento da legislação em música for analisado superficialmente, pelo fato de muitas escolas apresentarem atividades musicais em seus tempos e espaços, pode-se entender que a política está sendo atendida adequadamente. Mas, se a análise for ampliada, observar-se-á que esta prática (o

contexto da prática) acarretará efeitos gerais que poderão se traduzir em respostas, como modificações no contexto do texto político. A não realização de concursos para professores de música poderá acarretar mudanças na legislação, revogando as leis existentes e todas resoluções a ela afetas.

Políticas são, portanto, incompletas, básicas e simples (BALL, 1994), tal como a legislação para a inserção da música na Educação Básica. A prática é sofisticada, contingente, complexa e instável. É o que se observa ao analisar os dados das RFP dos COREDEs coletados nesta investigação.

Considerações finais

A problematização que a Abordagem do Ciclo das Políticas propõe, em interlocução com os conceitos de educação musical (KRAEMER, 2000), pode auxiliar no aprofundamento de análises sobre a legislação para a inserção da música na Educação Básica.

Os resultados desta investigação, bem como os dados de outras pesquisas que têm sido empreendidas no RS e Brasil, poderão subsidiar macro e microanálises das políticas em Educação Musical no Brasil, bem como fundamentar e ampliar a construção de políticas públicas para a implementação da música nas escolas de todo o país.

Por fim, entende-se a necessidade da compreensão aprofundada da legislação existente, por parte das secretarias de educação, a fim de que seja efetivamente cumprida a lei para a inserção da música nas escolas.

Referências

BALL, S. J. **Educational reform: a critical and post structural approach**. Buckingham: Open University Press, 1994.

BOWE, R. *et al.* **Reforming education and changing schools: case studies in policy sociology**. London: Routledge, 1992.



BRASIL. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. **Parecer nº 12/13**, de 4 de dezembro de 2013, do CNE. Sobre Diretrizes Nacionais para a operacionalização do ensino de Música na Educação Básica.

BRASIL. Diário Oficial da União. **Lei nº 11.769 de 18 de agosto de 2008**. Altera a Lei n. 9394/96, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino de música na educação básica. Seção 1. Brasília: Imprensa Nacional, 2008.

_____. Conselho Federal de Educação. **Parecer nº 540/77**, de 10 de fevereiro de 1977, do CFE. Sobre o tratamento a ser dado aos componentes curriculares previstos no art. 7º da Lei 5.692/71.

COHEN, Louis; MANION, Lawrence. **Research methods in education**. London: Routledge, 4ª ed., 1994.

KRAEMER, Rudolf-Dieter. Dimensões e funções do conhecimento pedagógico-musical. **Em Pauta**, Porto Alegre, V.11, n. 16/17, abr./nov., p.50-73, 2000.

LEMOS JÚNIOR, Wilson. História da educação musical e a experiência do canto orfeônico no Brasil. **EccoS – Rev. Cient.**, São Paulo, n. 27, p. 67-80, jan./abr. 2012. p.67-80. Disponível em <http://www.redalyc.org/pdf/715/71523347005.pdf>. Acesso em 5 de fevereiro de 2015.

MORAES, Roque. Análise de conteúdo. **Educação**, Porto Alegre: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, ano XXII, n.37, pp.7-31, março 1999.

PENNA, Maura. Professores de música nas escolas públicas de ensino fundamental e médio: uma ausência significativa. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, V. 7, set. 2002, p.7-19.

WOLFFENBÜTTEL, Cristina Rolim Wolffenbüttel. **A inserção da música em projetos político pedagógicos da educação básica**. Curitiba: Prismas, 2014.

_____. Ensino de música na educação básica: uma investigação em escolas públicas do Rio Grande do Sul. XXI Congresso da ANPPOM, 2011, Uberlândia. **Anais**. Uberlândia: 2011, p.335-340.

WOLFFENBÜTTEL, Cristina Rolim; SILVA, Patrick da Costa. O ensino de música no litoral do Rio Grande do Sul: uma pesquisa sobre educação musical em escolas públicas municipais. XVI Encontro Regional Sul da ABEM, **Anais**. 2014, p.1-12.